



Ministério da Saúde
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Complexo Econômico-Industrial da Saúde
Departamento do Complexo Econômico-Industrial da Saúde e de Inovação para o SUS

NOTA INFORMATIVA Nº 12/2025-DECEIIS/SECTICS/MS

1. ASSUNTO

1.1. Orientações para interposição de recursos no âmbito do Programa de Parcerias para o Desenvolvimento Produtivo (PDP) e do Programa de Desenvolvimento e Inovação Local (PDIL).

2. ORIENTAÇÕES PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

2.1. A presente Nota Informativa tem como objetivo divulgar as orientações para interposição de recursos no âmbito do Programa de Parcerias para o Desenvolvimento Produtivo (PDP) e do Programa de Desenvolvimento e Inovação Local (PDIL).

2.2. Em cumprimento ao disposto no Anexo CIX (art. 17) e no Anexo CX (art. 20, Subseção IV), ambos da Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017 e de publicações de resultados preliminares das avaliações das propostas de projeto submetidas no âmbito dos Programas de PDP e PDIL, realizadas pelas instâncias colegiadas: Comissão Técnica de Avaliação (CTA) e Comitê Deliberativo (CD), é facultado ao proponente a interposição de recurso administrativo, em face ao resultado da avaliação da sua proposta de projeto, com fundamentos legais e de mérito que justificam a revisão do resultado da avaliação, dirigido ao Ministro de Estado de Saúde.

2.3. A interposição de recurso administrativo deverá, **impreterivelmente**, seguir as orientações previstas na presente Nota Informativa, como se segue:

- O **proponente** deverá enviar o recurso, dirigido ao Ministro de Estado da Saúde, por e-mail para o endereço eletrônico **projetos.ceis@sauder.gov.br**, em até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da divulgação do resultado preliminar no portal eletrônico do Ministério da Saúde;
- O assunto do e-mail deverá conter as seguintes informações: **"RECURSO - Processo SEI nº 25000.xxxxxxx/202x-xx"**. Em caso de necessidade de envio de mais de um e-mail sobre o mesmo assunto, estes deverão ser identificados conforme exemplo: "RECURSO - Processo SEI nº 25000.xxxxxxx/202x-xx - PARTE 1/2" e "RECURSO - Processo SEI nº 25000.xxxxxxx/202x-xx - PARTE 2/2";
- O número do "Processo SEI" deverá corresponder ao processo disponibilizado com documentação compatível à proposta de projeto, objeto de recurso;
- As documentações adicionais referentes ao recurso devem ser anexadas ao e-mail e listadas no corpo da mensagem;

- Informações adicionais às apresentadas nas propostas de projeto originalmente enviadas não serão consideradas para fins de recurso.

2.4. Quanto à contagem do prazo, nos termos da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, o prazo tem início a partir da cientificação oficial — no caso, a publicação do presente Informe. Exclui-se da contagem o dia do começo e inclui-se o do vencimento. Caso o vencimento recaia em dia sem expediente ou com encerramento antecipado, considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente.

2.5. A instrução do processo de recurso será realizada pela Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Complexo Econômico-Industrial da Saúde.

2.6. Os recursos admitidos serão encaminhados à Comissão Técnica de Avaliação Recursal (CTA Recursal) para análise de mérito e encaminhados ao Comitê Deliberativo (CD) para deliberação quanto ao provimento ou não dos recursos interpostos. A CTA Recursal deverá avaliar o mérito do recurso conforme solicitação do proponente e seu regimento interno, e emitir parecer quanto ao seu eventual provimento.

2.7. A decisão final quanto ao provimento de recursos será dada pelo Ministro de Estado da Saúde e o resultado será publicado no Diário Oficial da União (DOU) e no sítio eletrônico do Ministério da Saúde.

2.8. O acesso integral aos documentos referentes às avaliações das propostas de projeto será disponibilizado ao representante indicado formalmente pela instituição proponente.

Atenciosamente,

IGOR FERREIRA BUENO

Diretor do Departamento do Complexo Econômico-Industrial da Saúde e de Inovação para o SUS



Documento assinado eletronicamente por **Igor Ferreira Bueno, Diretor(a) do Departamento do Complexo Econômico-Industrial da Saúde e da Inovação para o SUS**, em 18/08/2025, às 19:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0049805028** e o código CRC **D3689B5D**.

Brasília, 18 de agosto de 2025.

Referência: Processo nº 25000.014102/2025-08

SEI nº 0049805028

Departamento do Complexo Econômico-Industrial da Saúde e de Inovação para o SUS - DECEIIS
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br